

ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS

Termo de Referência 115/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2026	90141-ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	RICARDO CARDOSO NETO	09/04/2026 10:59 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00045302/2026-77

1. Condições gerais da contratação

Termo de Referência 409/2025

HOSPITAL GUILHERME ALVARO

Processo Administrativo nº 024.00045302/2026-77

1.1 AQUISIÇÃO DE PERNEIRA DESCARTAVEL P/SISTEMA DE COMPRESSAO MEDIO, nos termos do **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ANEXO I - TABELA COM ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de até o fim do exercício financeiro, contados do(a) .emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Implementação de práticas cirúrgicas mais eficientes: estamos nos referindo a medidas que visam reduzir o desperdício de recursos, minimizar o consumo excessivo de energia e promover um uso mais racional dos materiais durante os procedimentos cirúrgicos. Aqui estão três exemplos de práticas cirúrgicas mais eficientes:
- Uso de tecnologias minimamente invasivas: A adoção de abordagens minimamente invasivas em cirurgias pode resultar em benefícios significativos em termos de eficiência. Essas técnicas utilizam incisões menores, o que resulta em menor perda de sangue, tempo de recuperação mais curto e menos complicações pós-operatórias. Além disso, elas geralmente requerem menos recursos de anestesia e permitem um uso mais eficiente de materiais, como suturas e curativos.
- Padronização de protocolos e práticas: A padronização de protocolos cirúrgicos pode contribuir para uma maior eficiência operacional. Isso envolve estabelecer diretrizes claras e uniformes para as etapas pré, intra e pós-operatórias, incluindo a seleção de instrumentos e materiais, administração de medicamentos e cuidados pós-operatórios. Ao padronizar as práticas, é possível reduzir o tempo de cirurgia, otimizar o fluxo de trabalho da equipe médica e minimizar o desperdício de recursos.
- Utilização de tecnologias assistivas avançadas: O uso de tecnologias avançadas, como robótica cirúrgica e realidade virtual, pode melhorar a eficiência dos procedimentos cirúrgicos. Essas tecnologias oferecem precisão aprimorada, controle refinado e visão ampliada, permitindo aos cirurgiões realizar operações com maior eficiência e menor risco de erros. Além disso, podem auxiliar na tomada de decisões cirúrgicas, resultando em melhores resultados e redução do tempo de cirurgia.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1 Não se aplica

Da exigência de amostra(s)

4.3 Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens e dos equipamentos em comodato é de até 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em **ENTREGA UNICA**.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4 RUA: OSWALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRAO - SANTOS, SP - CEP 11045-100 - SETOR ALMOXARIFADO – Das 08:00 as 16:00h

5.4.1 Atenção: Informamos que para entrega de insumos de **GRANDE VOLUME** é obrigatório o agendamento prévio junto ao almoxarifado (13) 3202-1316 lideralmoxarifado.hga@logfarma.com.br

5.4.2 Sem prévio agendamento as mercadorias não serão recebidas.

5.5 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Dos Equipamentos em Comodato.

5.7 O Licitante vencedor do lote deverá disponibilizar em sistema de comodato **02 equipamentos compressor pneumático PARA O ITEM : PERNEIRA DESCARTÁVEL**.

5.7.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MINÍMA:

- O Sistema de Compressão Vascular deverá ser:
- Portátil; – Digital; - Pneumático intermitente e sequencial;
- Compressão alternadas nos membros inferiores e com opção de compressão em apenas um membro;
- Alarmes áudio/visual;
- Saída independentes para conexão das mangueiras; - Atender perneiras: grande, media e pequena
- Alimentação elétrica: Bivolt automático 110V/220V, 60Hz;
- Bateria com autonomia mínima de 6 horas
- Suporte para fixação na cama;
- Peso máximo até 5Kg;

5.7.2 DADOS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar as especificações do equipamento, a saber:

- Características de alimentação elétrica: potência de consumo;
- Dados da bateria, como: tipo (material), vida útil, autonomia, tempo de recarga, etc.; 3) Dimensões do equipamento;
- Necessidade de recursos extras para seu funcionamento como pontos de hidráulica, esgoto, gases medicinais, exaustão, condições ambientais, etc.;
- Periodicidade de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica conforme recomendações do fabricante e normas vigentes;
- Certificado de Registro no Ministério da Saúde emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- Certificados de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601- 1-2

5.7.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- a. Caberá a CONTRATADA, manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

- b. Sendo assim, entende-se que A CONTRATADA vencedor se compromete a realizar os serviços necessários, como manutenções corretivas e preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica em todos os equipamentos entregues aos institutos envolvidos no processo;
- c. A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos equipamentos. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos equipamentos de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado.
- d. A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento até o término do uso total dos insumos adquiridos neste Termo de Referência, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;
- e. Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos equipamentos, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Termo de Referência, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro
- f. Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meio de comunicação, ou efetuar a substituição do equipamento comodado por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA
- g. A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus
- h. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o aparelho, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição
- i. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à Engenharia Clínica documentações pertinentes as intervenções realizadas nos equipamentos, como Ordens de Serviço (OS) com informações suficientes para identificar a intervenção realizada, checklist, certificados de calibração rastreados à Rede Brasileira de Calibração e testes de segurança elétrica em conformidade com atender a norma geral IEC 60601-1, entre outros documentos pertinentes ao equipamento; 3.9 A substituição de baterias, acessórios e/ou partes/peças de vida útil limitada será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seus custos
- j. A CONTRATADA deverá manter os comodatos nas dependências do Hospital Guilherme Álvaro, até que finalize o consumo de todos os insumos fornecidos ou estoque presentes na instituição;

5.7.4 DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.7.4.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se, no caso de ser vencedor da licitação, providenciar juntamente com o equipamento, a documentação técnica, manual de uso, além de treinamentos técnicos e operacionais no início do contrato e reciclagens semestrais a todos os setores envolvidos;

5.7.4.2 A CONTRATADA deverá comprometer-se a apresentar o equipamento, acessórios e documentação na presença de um responsável em data e horário previamente definidos com o Hospital, a fim de demonstrar o referido equipamento para a Engenharia Clínica, Enfermagem e Corpo Clínico do Hospital;

5.7.4.3 Conforme citado no item “3.2”, A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um cronograma de manutenção contemplando todas as áreas que possuírem equipamentos, através de um técnico devidamente treinado e capacitado para efetuar os serviços. As visitas deverão ocorrer cumprindo o cronograma previamente apresentado, e também deverá atender eventuais chamados corretivos, sempre com o acompanhamento da Engenharia Clínica;

5.7.4.4 A aceitação dos equipamentos ocorrerá mediante entrega das seguintes documentações:

- a) Ordem de Serviço de instalação que comprove o perfeito funcionamento do equipamento;
- b) Certificados de conformidade expedidos pela fábrica (se houver);
- c) Certificados de calibração e segurança elétrica;
- d) Periodicidades de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica.

5.7.4.5 A manutenção preventiva deverá ser realizada:

A) Com emissão de Ordem de Serviço que caracterize de forma clara e objetiva as atividades realizadas pelo técnico, bem como peças utilizadas em caso de necessidade e um checklist que comprove o procedimento adotado pela assistência técnica da empresa.

B) A calibração deverá ser realizada:

C) Com padrões rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração, uma cópia dos certificados de calibração destes padrões deverá estar disponível ao HOSPITAL GUILHERME ALVARO

D) Com o mínimo de 03 (três) pontos e 03 (três) repetições por parâmetro. Para abrangência da faixa usual de operação do equipamento, deverão ser ensaiados pontos situados próximos aos extremos e central. Esta faixa será definida em conjunto com a CONTRATANTE;

E) O certificado de calibração deverá ser confeccionado com avaliação final, em conformidade com as faixas de aceitação a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE.

5.7.4.6 O teste de segurança elétrica deverá ser realizado:

a) Em atendimento à norma geral IEC 60601-1 aplicada a Segurança Básica e ao desempenho dos equipamentos e sistemas eletro médicos, com a inclusão dos valores de referência no certificado.

5.7.4.7 DA ENTREGA

1) A entrega será de forma **IMEDIATA**

2) A entrega, **dos bens e dos equipamentos em comodatos**, deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota de empenho.

Garantia preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato

5.8 A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos equipamentos. Deverá

apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos equipamentos de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado.

5.9 A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento até o término do uso total dos insumos adquiridos neste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;

5.10 Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos equipamentos, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro

5.11 Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meio de comunicação, ou efetuar a substituição do equipamento comodato por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA

5.12 A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus

5.13 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o aparelho, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição

5.14 A CONTRATADA deverá manter os comodatos nas dependências do Hospital Guilherme Álvaro, até que finalize o consumo de todos os insumos fornecidos ou estoque presentes na instituição;

5.15 Ao término do contrato ou ao término dos insumos, esta unidade hospitalar comunicará a CONTRATADA para que, em até 30 (trinta) dias retire os equipamentos em comodato

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).Fiscalização Técnica

Fiscalização

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 30 (trinta) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1 O prazo de validade;

7.10.2 A data da emissão;

7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante

7.10.4 O período respectivo de execução do contrato

7.10.5 O valor a pagar

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **COM ENTREGA IMEDIATA**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.21 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado; e, Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União

8.22 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Outras comprovações

8.23 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo das propostas, justifica-se a fim de ampliar a competitividade do certame e propiciar melhores propostas para administração. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. (Zymler e Dios (2014, p. 117).]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. Gestão/Unidade: 090141

10.4. Fonte de Recursos: 165910001

10.5. Programa de Trabalho: 10302093048500000

10.6. Elemento de Despesa :33903031

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA PANHOCI MOREIRA

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 14:28:14.

ANA BEATRIZ SOARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 10:33:42.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Processo: 024.00145496/2025-29

1. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

- 1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Catmat	Siafisico	UNID. DE MEDIDA	Quant. Total
1	Perneira Descartável P/ Sistema de Compressao Medio Especificação Técnica: Perneira Descartavel P/ Sistema de Compressao; Livre de Latex, Antialergico; Tamanho Medio, Circunferencia Da Panturrilha Aproximadamente Ate 53cm; Comprimento Ate o Joelho, Composto de 3 Camaras Independentes, Canais de Ventilacao; Compressao Sequencial e Circunferencial de 45mmhgno Tornozelo e 40mmhg Na Panturrilha; Sistema para Fechamento e Ajustes Em Velcro, Compativel Com Equipamento Pneumatico; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente; COM COMODATO DE 2 COMPRESSORES PNEUMATICO, DE ACORDO COM AS	481611	5295432	PAR	30

	ESPECIFICAÇÕES				
--	-----------------------	--	--	--	--

2. DO EQUIPAMETNO EM COMODATO:

O Licitante vencedor do lote devera disponibilizar em sistema de comodato **02 equipamentos compressor pneumático**.

2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MINÍMA:

- O Sistema de Compressão Vascular deverá ser:
- Portátil; – Digital; - Pneumático intermitente e sequencial;
- Compressão alternadas nos membros inferiores e com opção de compressão em apenas um membro;
- Alarmes áudio/visual;
- Saída independentes para conexão das mangueiras; - Atender perneiras: grande, media e pequena
- Alimentação elétrica: Bivolt automático 110V/220V, 60Hz;
- Bateria com autonomia mínima de 6 horas
- Suporte para fixação na cama;
- Peso máximo até 5Kg;

2.2 DADOS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar as especificações do equipamento, a saber:

- Características de alimentação elétrica: potência de consumo;
- Dados da bateria, como: tipo (material), vida útil, autonomia, tempo de recarga, etc.;

3) Dimensões do equipamento;

- Necessidade de recursos extras para seu funcionamento como pontos de hidráulica, esgoto, gases medicinais, exaustão, condições ambientais, etc.;
- Periodicidade de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica conforme recomendações do fabricante e normas vigentes;
- Certificado de Registro no Ministério da Saúde emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- Certificados de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601- 1-2

2.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- a) Caberá a CONTRATADA, manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- b) Sendo assim, entende-se que A CONTRATADA vencedor se compromete a realizar os serviços necessários, como manutenções corretivas e preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica em todos os equipamentos entregues aos institutos envolvidos no processo;
- c) A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos equipamentos. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos equipamentos de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado.
- d) A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento até o término do uso total dos insumos adquiridos neste Termo de Referência, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;
- e) Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos equipamentos, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Termo de Referência, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro
- f) Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meio de comunicação, ou efetuar a substituição do equipamento comoditado por outro em perfeito estado de funcionamento e com as

mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA

- g) A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus
- h) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o aparelho, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição
- i) A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à Engenharia Clínica documentações pertinentes as intervenções realizadas nos equipamentos, como Ordens de Serviço (OS) com informações suficientes para identificar a intervenção realizada, checklist, certificados de calibração rastreados à Rede Brasileira de Calibração e testes de segurança elétrica em conformidade com atender a norma geral IEC 60601-1, entre outros documentos pertinentes ao equipamento; 3.9 A substituição de baterias, acessórios e/ou partes/peças de vida útil limitada será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seus custos
- j) A CONTRATADA deverá manter os comodatos nas dependências do Hospital Guilherme Álvaro, até que finalize o consumo de todos os insumos fornecidos ou estoque presentes na instituição;

2.4 DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.4.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se, no caso de ser vencedor da licitação, providenciar juntamente com o equipamento, a documentação técnica, manual de uso, além de treinamentos técnicos e operacionais no início do contrato e reciclagens semestrais a todos os setores envolvidos;

2.4.2 A CONTRATADA deverá comprometer-se a apresentar o equipamento, acessórios e documentação na presença de um responsável em data e horário previamente definidos com o

Hospital, a fim de demonstrar o referido equipamento para a Engenharia Clínica, Enfermagem e Corpo Clínico do Hospital;

2.4.3 Conforme citado no item “3.2”, A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um cronograma de manutenção contemplando todas as áreas que possuírem equipamentos, através de um técnico devidamente treinado e capacitado para efetuar os serviços. As visitas deverão ocorrer cumprindo o cronograma previamente apresentado, e também deverá atender eventuais chamados corretivos, sempre com o acompanhamento da Engenharia Clínica;

2.4.4 A aceitação dos equipamentos ocorrerá mediante entrega das seguintes documentações:

- a) Ordem de Serviço de instalação que comprove o perfeito funcionamento do equipamento;
- b) Certificados de conformidade expedidos pela fábrica (se houver);
- c) Certificados de calibração e segurança elétrica;
- d) Periodicidades de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica.

2.5 A manutenção preventiva deverá ser realizada:

- a) Com emissão de Ordem de Serviço que caracterize de forma clara e objetiva as atividades realizadas pelo técnico, bem como peças utilizadas em caso de necessidade e um checklist que comprove o procedimento adotado pela assistência técnica da empresa.
- b) A calibração deverá ser realizada:
- c) Com padrões rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração, uma cópia dos certificados de calibração destes padrões deverá estar disponível ao HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
- d) Com o mínimo de 03 (três) pontos e 03 (três) repetições por parâmetro. Para abrangência da faixa usual de operação do equipamento, deverão ser ensaiados pontos situados próximos aos extremos e central. Esta faixa será definida em conjunto com a CONTRATANTE;

- e) O certificado de calibração deverá ser confeccionado com avaliação final, em conformidade com as faixas de aceitação a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE.

2.6 O teste de segurança elétrica deverá ser realizado:

- a) Em atendimento à norma geral IEC 60601-1 aplicada a Segurança Básica e ao desempenho dos equipamentos e sistemas eletro médicos, com a inclusão dos valores de referência no certificado.

3. DA ENTREGA

- a. A entrega será de forma **IMEDIATA**
- b. A entrega, **dos bens dos equipamentos em comodatos**, deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota de empenho.

4. ORIENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

✦ **A proposta deverá ser apresentada em PAPEL TIMBRADO da empresa**, contendo obrigatoriamente:

- **CNPJ da empresa**
- **Nome do responsável pela proposta**
- **Telefone para contato**
- **E-mail do responsável**

🏠 Dados Bancários:

Deverão constar **Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto nº 62.867/2017.**

Validade da Proposta:

- **Mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de apresentação.

📁 Documentação Técnica Obrigatória:

A proposta **deverá estar acompanhada de:**

☰ **CATÁLOGO TÉCNICO** contendo:

- Descritivo técnico detalhado do produto
- **Imagens nítidas e legíveis** que permitam a perfeita identificação do item ofertado

🔑 **Registro na ANVISA**, quando aplicável.

⚠️ **ATENÇÃO:**

O não atendimento às exigências acima poderá resultar na desclassificação da proposta, por impossibilitar a análise técnica adequada do produto ofertado.

ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS

Estudo Técnico Preliminar 102/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00045302/2026-77

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRAÇÃO

2.1 AQUISIÇÃO DE PERNEIRA DESCARTAVEL P/SISTEMA DE COMPRESSAO MEDIO, nos termos do **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ANEXO I - TABELA COM ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

2.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#)

2.4. O prazo de vigência da contratação é de até o fim do exercício financeiro, contados do(a) .emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

2.6. Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. Descrição da necessidade

O Hospital Guilherme Álvaro é um importante equipamento de Saúde do Estado de São Paulo, em porte e complexidade. É referência para cerca de 2,5 milhões de habitantes da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 07 que é composta pelo Departamento Regional de Saúde IV – Baixada Santista pelo Departamento Regional de Saúde XII – Vale do Ribeira abrangendo os municípios 24 municípios. Possui três pilares assistenciais: a atenção ao paciente oncológico clínico e cirúrgico, as doenças cardiovasculares e a gestação de alto risco.

Esta unidade hospitalar (UH) tem como premissa o cuidado centrado no paciente, baseado em protocolos institucionais e de segurança do paciente, motivo pelo qual utiliza um catálogo de itens padronizados tanto em nível hospitalar quanto ambulatorial.

A padronização dos materiais hospitalares foi uma das medidas mais importantes construídas por esta gestão, visando a segurança do paciente. Isso porque, garante que todos os materiais utilizados nos procedimentos médicos sejam de qualidade e compatíveis com o tipo de procedimento, evitando-se o risco de complicações e infecções. Além disso, a padronização também facilitou o controle dos custos e aumentou a eficiência na gestão dos estoques. Proporcionou também benefícios intangíveis como melhoria na governança que teve como principal finalidade atender as regulamentações governamentais e reduzir os custos institucionais.

A presente solicitação visa a aquisição de Perneira Descartável para Sistema de Compressão Pneumática, com fornecimento do compressor em regime de comodato, destinada ao atendimento das demandas assistenciais da unidade de saúde.

A utilização do sistema de compressão pneumática é amplamente recomendada para a prevenção de trombose venosa profunda (TVP) e outras complicações tromboembólicas, especialmente em pacientes hospitalizados, acamados, submetidos a procedimentos cirúrgicos ou com mobilidade reduzida. O uso adequado desse sistema contribui significativamente para a melhoria da segurança do paciente, redução de riscos clínicos e melhor recuperação no período de internação.

As perneiras descartáveis são itens de uso individual e temporário, devendo ser substituídas a cada paciente ou conforme protocolo assistencial, a fim de garantir condições adequadas de higiene, biossegurança e prevenção de infecções. Dessa forma, torna-se necessária a reposição contínua desses insumos para manutenção do atendimento.

A previsão de fornecimento do compressor em regime de comodato justifica-se pelo fato de que o equipamento é indispensável para o funcionamento do sistema de compressão pneumática, sendo uma prática comum no mercado o fornecimento do equipamento vinculado ao consumo das perneiras descartáveis. Tal modelo otimiza os recursos públicos, evitando a aquisição direta do equipamento, reduzindo custos de investimento inicial e possibilitando manutenção, substituição e suporte técnico por parte da empresa fornecedora, quando aplicável.

Dessa forma, a presente aquisição tem como objetivo garantir a continuidade da assistência aos pacientes, assegurando condições adequadas para prevenção de complicações clínicas, bem como a adequada utilização dos recursos disponíveis na instituição.

Dito isto, é claro que todos os itens padronizados nesta UH são prioritários para manutenção da excelência no atendimento aos pacientes, motivo pelo qual a aquisição deve ser contínua, evitando a baixa dos estoques e a consequente desassistência. Por este motivo e também visando a economicidade da aquisição em larga escala, sugerimos a aquisição dos itens apresentados nesse estudo técnico preliminar com a intenção de suprir a necessidade conforme consumo médio mensal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Técnica	Alessandra Panhoci Moreira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por Pregão Eletrônico sob o regime da Lei 14.133/2021. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, levando em consideração as necessidades específicas da instituição e as condições financeiras disponíveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário para os itens avulsos e o de menor preço global para os itens que vierem a formar grupo, caso existam.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar a habilitação Técnica, econômico-financeira, jurídica e trabalhista, conforme legislação;
- As condições de participação, habilitação jurídica, habilitação técnica, entrega de amostras, obrigações da contratada e contratante serão definidas no Termo de Referência ou Edital de Licitação conforme for o caso;
- Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens será em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Recebimento Provisório e Definitivo

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

5.3 Fornecimento de equipamento em comodato

Esta aquisição será realizada em modelo de comodato já que para utilizar o insumo a ser adquirido nesse pregão, é indispensável a existência dos equipamentos listados no item 5.3.1.

Esse regime de compra possui inúmeras vantagens em relação à compra do equipamento:

- O tempo de uso dos equipamentos é pré-determinado em contrato e o comodante não pode reaver o equipamento enquanto durarem os insumos.

- Maior custo-benefício, pois não será necessária a preocupação com manutenções frequentes e substituições quando há a quebra dos aparelhos, assim os imprevistos são rapidamente resolvidos pela empresa contratada. Afinal, equipamentos hospitalares de uso prolongado sofrem de obsolescência e seus reparos ficam cada vez mais caros, com o passar dos anos e do uso.
- Melhoria na gestão de recursos, já que não foram utilizados na compra dos equipamentos e podem ser direcionados para outras necessidades do hospital.
- Adaptação aos avanços tecnológicos necessários em saúde, podendo haver troca de equipamentos por outros mais modernos sempre que terminar um contrato e iniciar outro.
- Na hipótese de ainda haver insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar após o término deste contrato, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser mantidos neste Hospital Guilherme Álvaro, até que haja a completa utilização dos insumos adquiridos.

5.3.1. Da descrição dos equipamentos em comodato

O Licitante vencedor do lote deverá disponibilizar em sistema de comodato **02 equipamentos compressor pneumático**.

5.3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MINÍMA:

O Sistema de Compressão Vascular deverá ser:

Portátil; – Digital; - Pneumático intermitente e sequencial;

Compressão alternadas nos membros inferiores e com opção de compressão em apenas um membro;

Alarmes áudio/visual;

Saída independentes para conexão das mangueiras; - Atender perneiras: grande, media e pequena;

Alimentação elétrica: Bivolt automático 110V/220V, 60Hz;

Bateria com autonomia mínima de 6 horas;

Suporte para fixação na cama; Peso máximo até 5Kg.

5.3.3 DADOS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar as especificações do equipamento, a saber:

Características de alimentação elétrica: potência de consumo;

Dados da bateria, como: tipo (material), vida útil, autonomia, tempo de recarga, etc.; 3) Dimensões do equipamento;

Necessidade de recursos extras para seu funcionamento como pontos de hidráulica, esgoto, gases medicinais, exaustão, condições ambientais, etc.;

Periodicidade de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica conforme recomendações do fabricante e normas vigentes;

Certificado de Registro no Ministério da Saúde emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;

Certificados de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601- 1-2

5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

A) Caberá a CONTRATADA, manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

B) Sendo assim, entende-se que A CONTRATADA vencedor se compromete a realizar os serviços necessários, como manutenções corretivas e preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica em todos os equipamentos entregues aos institutos envolvidos no processo;

C) A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos equipamentos. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos equipamentos de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado.

D) A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento até o término do uso total dos insumos adquiridos neste Termo de Referência, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;

E) Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos equipamentos, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Termo de Referência, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro

F) Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meio de comunicação, ou efetuar a substituição do equipamento comodado por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento Rua: Dr. Oswaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP – CNPJ: 46.374.500/0016-70 hospitalguilhermealvaro@gmail.com retirado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA

G) A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus

H) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o aparelho, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição

I) A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à Engenharia Clínica documentações pertinentes as intervenções realizadas nos equipamentos, como Ordens de Serviço (OS) com informações suficientes para identificar a intervenção realizada, checklist, certificados de calibração rastreados à Rede Brasileira de Calibração e testes de segurança elétrica em conformidade com atender a norma geral IEC 60601-1, entre outros documentos pertinentes ao equipamento; 3.9 A substituição de baterias, acessórios e/ou partes/peças de vida útil limitada será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seus custos

J) A CONTRATADA deverá manter os comodatos nas dependências do Hospital Guilherme Álvaro, até que finalize o consumo de todos os insumos fornecidos ou estoque presentes na instituição;

DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.4.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se, no caso de ser vencedor da licitação, providenciar juntamente com o equipamento, a documentação técnica, manual de Rua: Dr. Oswaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP – CNPJ: 46.374.500/0016-70 hospitalguilhermealvaro@gmail.com uso, além de treinamentos técnicos e operacionais no início do contrato e reciclagens semestrais a todos os setores envolvidos;

5.4.2 A CONTRATADA deverá comprometer-se a apresentar o equipamento, acessórios e documentação na presença de um responsável em data e horário previamente definidos com o Hospital, a fim de demonstrar o referido equipamento para a Engenharia Clínica, Enfermagem e Corpo Clínico do Hospital;

5.4.3 Conforme citado no item “3.2”, A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um cronograma de manutenção contemplando todas as áreas que possuírem equipamentos, através de um técnico devidamente treinado e capacitado para efetuar os serviços. As visitas deverão ocorrer cumprindo o cronograma previamente apresentado, e também deverá atender eventuais chamados corretivos, sempre com o acompanhamento da Engenharia Clínica;

5.4.4 A aceitação dos equipamentos ocorrerá mediante entrega das seguintes documentações:

- a) Ordem de Serviço de instalação que comprove o perfeito funcionamento do equipamento;
- b) Certificados de conformidade expedidos pela fábrica (se houver);
- c) Certificados de calibração e segurança elétrica;
- d) Periodicidades de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica.

5.5 A manutenção preventiva deverá ser realizada:

a) Com emissão de Ordem de Serviço que caracterize de forma clara e objetiva as atividades realizadas pelo técnico, bem como peças utilizadas em caso de necessidade e um checklist que comprove o procedimento adotado pela assistência técnica da empresa. Rua: Dr. Oswaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP – CNPJ: 46.374.500/0016-70;
PARA O EMAIL: centrocirurgico@gmail.com

b) A calibração deverá ser realizada:

c) Com padrões rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração, uma cópia dos certificados de calibração destes padrões deverá estar disponível ao HOSPITAL GUILHERME ALVARO

d) Com o mínimo de 03 (três) pontos e 03 (três) repetições por parâmetro. Para abrangência da faixa usual de operação do equipamento, deverão ser ensaiados pontos situados próximos aos extremos e central. Esta faixa será definida em conjunto com a CONTRATANTE;

e) O certificado de calibração deverá ser confeccionado com avaliação final, em conformidade com as faixas de aceitação a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE.

5.6 O teste de segurança elétrica deverá ser realizado:

a) Em atendimento à norma geral IEC 60601-1 aplicada a Segurança Básica e ao desempenho dos equipamentos e sistemas eletro médicos, com a inclusão dos valores de referência no certificado.

5.7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O fornecedor deve realizar treinamento quanto ao uso do equipamento para os profissionais da Unidade requisitante
- **A entrega dos bens e dos equipamentos em comodato, deverá ser realizada de forma imediata, sendo que a entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da nota de empenho**
- Na hipótese de ainda haver insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser mantidos neste Hospital Guilherme Álvaro, até que haja a completa utilização dos insumos adquiridos
- O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) no interior do local designado e o descarregamento do(s) mesmo(s) será de responsabilidade da Contratada.
- Caso seja necessário o remanejamento do equipamento em comodato para outro local dentro da Unidade, a realocação será de responsabilidade da Contratada, inclusive instalação;
- A instalação e treinamento deverão ser agendados com o responsável do local designado para entrega.
- A recusa em fornecer integralmente a quantidade de equipamentos aventada no objeto da licitação ou qualquer outro praticado pela CONTRATADA que venha a interferir no cumprimento de qualquer deste Estudo Técnico Preliminar, sujeitará a CONTRATADA às penalidades delineadas no edital, neste contrato, na Lei 14.133/2021, e na Resolução SS-92,2016
- A CONTRATADA não poderá retirar ou emprestar quaisquer dos equipamentos disponibilizados para esta Unidade Hospitalar, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste, independentemente, das cominações legais.

- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português

5.8 Da garantia dos equipamentos em comodato

5.8.1 A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos equipamentos. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos equipamentos de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado.

5.8.2 A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento até o término do uso total dos insumos adquiridos neste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;

5.8.3 Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos equipamentos, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro

5.8.4 Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meio de comunicação, ou efetuar a substituição do equipamento comodatado por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA

5.8.5 A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus

5.8.6 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o aparelho, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição

5.8.7 A CONTRATADA deverá manter os comodatos nas dependências do Hospital Guilherme Álvaro, até que finalize o consumo de todos os insumos fornecidos ou estoque presentes na instituição;

5.8.8 Ao término do contrato ou ao término dos insumos, esta unidade hospitalar comunicará a CONTRATADA para que, em até 30 (trinta) dias retire os equipamentos em comodato

5.9 Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementar necessárias para as empresas participantes:

- a. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado; e, Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União.
- b. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de

cópia do registro vencido. A não apresentação do registro dentro do prazo de validade, ou do registro vencido acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

- c. Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.
- d. Responsável técnico pela avaliação técnica do produto

5.9.1 Documentos necessários no momento da análise da proposta:

- a. O catálogo técnico original dos **insumos e do equipamento em comodato**, na língua portuguesa, com todas as especificações técnicas detalhadas, com imagens nítidas do produto ofertado e deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pela licitante, bem como constar às informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias
 - a.1) O catálogo deverá ser apenas do objeto negociado.
- b. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias
- c. Indicar na proposta a marca, modelo e ainda outras informações detalhadas sobre os equipamentos a serem cedidos, tais como: sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas, etc.
- d. Informar na proposta os números dos Registros na ANVISA;

5.9.2 Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira

5.10. Validade dos materiais/Insumos

No mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega da nota fiscal

6. Levantamento de Mercado

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública.

O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que é geralmente oferecido por diversos fornecedores, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado

Foram analisadas pesquisas junto ao Painel de Preços, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e também por meio de sítios eletrônicos ou mídia especializada, tendo em vista que alguns itens encontraram-se com o seu valor de referência defasado junto ao Painel de Preços por conta da variação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise

A metodologia se baseia no Decreto 67.888, de 17/08/2023 e no Artigo 23 da Lei 14.133 de 01/04/2021

O preço estimado para a contratação apresentou o mínimo de três cotações orientadas de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 3º item IV do Decreto 67.888 de 17/08/2023, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os inspiradores

Optamos pela mediana, conforme Art. 3º item I do Decreto 67.888 de 17/08/2023 e Art. 23 § 1º item I

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico.

7. Descrição da solução como um todo

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede, assim como, garantir o abastecimento desses materiais por um período de 12 (doze) meses, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, ou seja, adquirir produtos de qualidade, com preços exequíveis, quantitativos em níveis adequados, sem geração de expectativas superdimensionadas.

Todos os custos de entrega/ deslocamento dos equipamentos será por conta do fornecedor, bem como manutenções e trocas de peças que possam vir a ser realizadas;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo do mensal dos últimos 12 (doze) meses e as quantidades a serem contratadas tiveram por base os possíveis riscos de problemas que possam ser causados e, devendo estar resguardados para que não ocorra problemas com desabastecimento de insumos ao Hospital Guilherme Álvaro.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo das propostas, justifica-se a fim de ampliar a competitividade do certame e propiciar melhores propostas para administração. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação de princípio da publicidade, explicita no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios - no caso o da publicação em composição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a]
transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. (Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7))

Valor (R\$): 2.100,00

O sigilo das proposta, justifica-se a fim de ampliar a competitividade do certame e propiciar melhores propostas para administração. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. (Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7)).

O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. Justificativa do parcelamento ou não da solução

Não se aplica compra através de agrupamento. A compra será por item.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão/Unidade: 090141

10.2.2. Fonte de Recursos: 165910001

10.2.3. Programa de Trabalho: 10302093048500000

10.2.4.Elemento de Despesa :33903031

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Contratações correlatadas e/ou interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, atendimento ao usuário, evitando descontinuidade nos tratamentos, cancelamentos de cirurgias, aumento da fila de espera entre outros benefícios. Os itens solicitados tem a função de evitar hipotermia em pacientes cirúrgicos adultos e pediátricos, atingindo estabilidade do calor corporal durante e após os procedimentos. A manutenção da temperatura corpórea do paciente em normotermia é obrigatória conforme resolução do Conselho Federal de Medicina desde o ano de 2017, através da Resolução 2.174/2017.

14. Providências a serem Adotadas

14. Providencias a serem adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do HGA já estão mapeadas e

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Possíveis impactos ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de resíduos exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento. Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA PANHOCI MOREIRA

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 13:43:10.

ANA BEATRIZ SOARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 10:30:29.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NEXXX

UG	HOSPITAL GUILHERME ALVARO			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				
CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF	SP	CEP

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09006	10122094262150000	165910001		090015	000.000.0100	09060

No Processo	7	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI FED. Nº 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

Sequência	002	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	RUA: DR OSWALDO CRUZ, 197
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ENTREGA ÚNICA

ITEM	MATERIAL	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Perneira Descartável P/ Sistema de Compressao Medio	481611	5295432	PAR	30		

A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, COM CNPJ, COM NOME, TELEFONE E EMAIL DO RESPONSÁVEL

Conta e agência do Banco do Brasil, conforme Decreto 62.867/2017

Validade da proposta: 60 dias

A proposta deverá conter CATÁLOGO TÉCNICO com descritivo detalhado com imagens nítidas do produto

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº ____/26, Processo nº 024.00045302/2026-77** DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETO Nº 62.866, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do agente financeiro do tesouro estadual de partes ou dependências de imóveis para as finalidades que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a permitir o uso, a título precário e por prazo determinado, em favor do agente financeiro do tesouro estadual, de partes ou dependências de imóveis sob administração das respectivas Pastas e da Procuradoria Geral do Estado, próprios ou de terceiros, ocupados por órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional, para o fim de instalação de Agências, Postos de Atendimento – PAs e/ou Postos de Atendimento Eletrônico – PAEs da referida instituição financeira.

§ 1º - Ficam também autorizados os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado a autorizar o uso, esporadicamente e mediante comunicação prévia, em favor do conglomerado do agente financeiro do tesouro estadual, de partes ou dependências de imóveis sob administração das respectivas Pastas e da Procuradoria Geral do Estado, próprios ou de terceiros, ocupados por órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional, para o fim de atendimento aos servidores do Estado pelo agente financeiro do tesouro estadual.

§ 2º - A autorização da permissão de uso ou da autorização de uso poderá ser delegada ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado ou da Procuradoria Geral do Estado, bem assim ao dirigente superior da entidade autárquica ou fundacional.

Artigo 2º - As permissões de uso referentes às Agências e aos Postos de Atendimento – PAs serão remuneradas pelo valor locativo mensal da área a ser ocupada pelo permissionário, calculado de comum acordo entre o Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, e o agente financeiro do tesouro estadual, prevalecendo, em caso de discordância, o que for maior.

Parágrafo único - No caso de exclusiva instalação de Postos de Atendimento Eletrônico – PAEs, não haverá remuneração pela permissão de uso.

Artigo 3º - Os processos administrativos versando a permissão de uso de que trata este decreto deverão ser instruídos com todos os elementos necessários à tomada de decisão, inclusive localização das Agências, dos Postos de Atendimento – PAs e dos Postos de Atendimento Eletrônico – PAEs, croquis, área do imóvel e manifestação dos setores técnicos.

Artigo 4º - Os termos de permissão de uso serão lavrados pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado ou pelos órgãos jurídicos das autarquias e fundações, devendo ser subscritos pelo Procurador do Estado-Chefe ou, no caso das entidades da administração indireta, pelas autoridades definidas em atos constitutivos.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Estado elaborará minuta de termo padrão da permissão de uso de que trata este decreto.

§ 2º - Os órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional que permitirem o uso de dependências de seus imóveis para instalação de Agências, Postos de Atendimento – PAs e/ou Postos de Atendimento Eletrônico – PAEs do agente financeiro do tesouro estadual, deverão providenciar, após a assinatura dos respectivos termos de permissão de uso, o registro dessas permissões nas fichas dos respectivos imóveis, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI (Banco de Dados de Referência do Patrimônio Imobiliário do Estado).

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 51.140, de 28 de setembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Jose Luiz de França Penna
Secretário da Cultura
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Laurence Casagrande Lourenço
Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Maurício Benedini Brusadin
Secretário do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Márgino Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia e Mineração
Fabrcio Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.867, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes

de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, processados pelos órgãos que integram a Administração Direta do Estado, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida por este decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se às Autarquias, inclusive às Universidades, às Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, aos Fundos Especiais de Despesa e aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Artigo 2º - O processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Administração Direta e Indireta do Estado, incluídas as operações de câmbio e comércio exterior, deverão ser efetuados por meio do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento.

Artigo 3º - Os pagamentos de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou pensões aos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões especiais do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Estado, serão feitos exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos inativos e pensionistas que residam no exterior ou em municípios que não possuam agências do Banco do Brasil S.A.

Artigo 4º - Excetua-se do disposto no presente decreto as devoluções de cauções, fianças e de impostos, taxas e multas, bem como os pagamentos e operações que, por imposição legal, judicial, regulamentar ou decorrentes de cláusulas de convênios ou contratos, ou ainda por disposição do Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014, não possam ser formalizados por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Artigo 5º - O Banco do Brasil S.A. deverá dispor de agência centralizadora localizada na cidade de São Paulo, destinada ao repasse e transferência do produto da arrecadação de tributos e demais receitas do Estado, depositado pelas instituições bancárias.

§ 1º - O repasse e a transferência a que se refere o “caput” deste artigo serão efetuados mediante procedimentos definidos pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º - Os ingressos de demais receitas públicas estaduais, orçamentárias e extra-orçamentárias, deverão ser processados pelo Banco do Brasil S.A., quando autorizado, e depositados nas contas denominadas de tipo “C” dos respectivos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto.

Artigo 6º - O Banco do Brasil S.A., nos casos em que estiver apto a receber, deverá processar, mediante autorização dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto, as despesas com FGTS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, IRRF, CSLL, assim como as operações oficiais de compra e venda de moeda estrangeira, inclusive para fins de fechamento de contratos de câmbio nas importações e exportações.

Artigo 7º - As aplicações financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado deverão ser centralizadas no Banco do Brasil S.A., observado o disposto no Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014.

Artigo 8º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional deverão disponibilizar, ao conglomerado do agente financeiro, sempre que solicitado, informações relacionadas aos seguros contratados, para fins de atualização da base de dados.

Artigo 9º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional, ao realizarem pesquisa de preços para subsidiar procedimento licitatório tendente à contratação de seguros, deverão, sempre que possível, solicitar cotação ao conglomerado do agente financeiro do Estado.

Artigo 10 – A partir da vigência deste decreto e durante o prazo de vigência do Acordo Base de Parceria Institucional firmado em 29 de setembro de 2017 nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014, fica suspensa a cobrança ao Banco do Brasil S.A. do percentual previsto no artigo 22 do Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014.

Artigo 11 - Ficam mantidos os procedimentos atuais para as aplicações financeiras, por meio da Conta Única do Tesouro, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP.

Artigo 12 - O Banco do Brasil S.A. deverá manter os sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao Estado, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do Estado e outras que forem requeridas, desde que previamente acordadas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

Artigo 13 - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a providenciar o cadastramento de funcionários do Banco do Brasil S.A. no SIAFEM/SP, mediante solicitação formal das áreas competentes do Agente Financeiro do Tesouro, para consulta às operações pertinentes a este decreto, observadas as regras de segurança de acesso.

Artigo 14 - Ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle, caberá fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 15 - A Secretaria da Fazenda e suas Coordenadorias, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão expedir normas complementares para aplicação integral das disposições deste decreto, decidir casos omissos e adotar as providências necessárias para preservação dos procedimentos ora estabelecidos.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao Banco do Brasil S.A., até 28 de setembro de 2022.

Parágrafo único - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 62.297, de 6 de dezembro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Jose Luiz de França Penna
Secretário da Cultura
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Laurence Casagrande Lourenço
Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Maurício Benedini Brusadin
Secretário do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Márgino Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia e Mineração
Fabrcicio Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo SH-745-12 vols I ao V (SG-885.776-17), sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 504-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quinto termo de aditamento ao Convênio 539-5-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Município de Iperó, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e alteração do seu valor, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."
No processo SPG-584-16 (SG-255.551-16), sobre concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 16-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 484-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Demitilde Henrique Barbosa, RG 3.078.640-X, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Aristides Henrique Barbosa, RG 250.153-3, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

No processo DER-556-17/DR.08-2016 (SLT-118.289-16), sobre cessão de uso à Secretaria do Meio Ambiente: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Logística e Transportes (fls.125), do Superintendente do DER (fls.124), que teve como base o Parecer 125-2017 da Consultoria Jurídica daquela Autarquia (fls.109/115), bem como a manifestação do Secretário do Meio Ambiente (fls.134/134v), que teve como base o Parecer CJ/SMA 233-2017 da Consultoria Jurídica daquela Pasta (fls.128/133), e do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls.140), autorizo a adoção das providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso a Título Precário, Gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, de três salas, que totalizam 121,34m², localizadas no interior do imóvel ocupado pela Sede da 8ª Divisão Regional de Ribeirão Preto, sito na Avenida Presidente Kennedy, 1.760, Município de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob nº 7604, com vistas a abrigar, parcialmente, a Sede Regional da Secretaria do Meio Ambiente, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termos
Processo: 657718/2017
Convênio: 222/2017
PARECER JURÍDICO: 416/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 13.321,34m² de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município, conforme projeto às fls. 11/49.
VALOR: O valor do presente Convênio é de 351.769,31, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

Processo: 587029/2017

CONVÊNIO: 223/2017

PARECER JURÍDICO: 526/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a implantação de 308,00m rede de galerias de águas pluviais e dispositivos em vias do município, conforme projeto às fls. 11/26.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 115.150,16, dos quais R\$ 50.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

Processo: 586972/2017

CONVÊNIO: 224/2017

PARECER JURÍDICO: 594/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.392,40m² de recapeamento asfáltico em CBUQ-3cm em vias do Bairro Jardim Príncipe, conforme projeto às fls. 11/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 75.937,15, dos quais R\$ 60.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

Processo: 851327/2017

CONVÊNIO: 225/2017

PARECER JURÍDICO: 597/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.902,90m² de pavimentação asfáltica em CBUQ-3cm na Rua Sebastião Lopes no trecho compreendido entre a Rua Messias Tomàs de Paiva e Rua Januário Zito, Bairro Colina do Sol II, conforme projeto às fls. 10/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 69.088,59, dos quais R\$ 50.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

Processo: 541977/2017

CONVÊNIO: 226/2017

PARECER JURÍDICO: 577/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.863,65m² de recapeamento asfáltico, 448m² de pavimentação, 160m de guias e sarjetas e 21,20m² de sinalização viária em diversas vias do município, conforme projeto às fls. 11/38.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 83.539,05, dos quais R\$ 80.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato
Processo: AGEM 0033/2017
Parecer Jurídico: CJ/AGEM 33/2017, de 01-09-2017
Extrato Contrato AGEM 0005/2017
Pregão Eletrônico Agem 0003/2017
PTRES: 285803
Elemento: 339039
Fonte: 001
Unidade Gestora: 282501
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista
- AGEM
Contratada: SANISA Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda. - ME
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção e Conservação, de 01 (um) Elevador da fabricante Otis do tipo Panorâmico com 02 (duas) paradas (Térreo/1º andar), instalado no prédio da cadeia velha de Santos, conforme o Termo de Referência Anexo I - Edital de Pregão Eletrônico AGEM 0003/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos e Anexos constantes do Processo AGEM 0033/2017.
Valor total mensal do contrato é de R\$400,00.
Início: 02-10-2017
Término: 01-01-2019

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio
Processo FUSSESP 894811/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Porto Feliz, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”
Valor do Convênio: R\$ 12.810,25, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 10.774,26 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 02-10-2017
Extrato de Termo de Convênio
Processo FUSSESP 268235/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de EMBAÚBA – EMEF PROFº MIGUEL PADULA, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa”
Valor do Convênio: R\$ 133.818,48, sendo R\$ 796,44 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 133.022,04 de responsabilidade do Município.